



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2026 - DGGA/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1º SEMESTRE/2026

CAMPUS GAMA

A Diretora Geral do Campus Gama nomeada pela Portaria nº 724, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – 1º SEMESTRE LETIVO/2026, **no período de 10 a 18 de fevereiro de 2026**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo atender o art. 22. da Política de Assistência Estudantil do IFB, que dispõe *que os estudantes que já tenham sido contemplados com o Auxílio Permanência e que continuam regularmente matriculados no mesmo curso deverão ter prioridade para recebimento do auxílio e serão selecionados, preferencialmente, por meio de processo de renovação do auxílio".*

1.2. O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3. O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência no Instituto.

1.4. O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº41-2020/RIFB/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021 e alterada pela Resolução nº 29/2024.

1.5. O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6. A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Gama.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. São público alvo desta convocação estudantes beneficiários do Programa Auxílio Permanênciano **ano de 2025** que foram convocados para Participação no Programa Auxílio Permanência/2025, por meio do **Edital nº19/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA** e **Edital nº23/2025 - DGGA/IFBRASILIA** e que permanecem com matrícula ativa no mesmo curso em 2026, conforme lista no Anexo I.

2.2. Não poderão participar desta convocação:

2.2.1 Estudantes convocados e que não participaram do processo de renovação/atualização do IVS em convocação realizada por meio do Edital nº 13/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA, com Convocação para Participação no Programa Auxílio Permanência realizado pelo Edital nº19/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA;

2.2.2 Estudantes que não participaram da Chamada Pública 1/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA, de 7 de maio de 2025 e convocados para Participação no Programa Auxílio Permanência realizado por meio do Edital nº23/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA;

2.2.3 Estudantes que tenham tido o benefício do auxílio permanência cancelado no ano de 2025, conforme artigo 20 da Resolução nº41/2020 – RIFB/IFB e de acordo com o item 7.6 do Edital nº19/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA e Edital nº23/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA;

2.2.4 Estudantes concluintes no primeiro e segundo semestre de 2025, conforme previsto no Edital nº19/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA e Edital nº23/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA;

2.2.5 Estudantes que estejam com a matrícula trancada no primeiro semestre de 2026, conforme previsto no Edital nº19/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA e Edital nº23/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA;

2.2.6 Estudantes com o prazo de validade expirado do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, conforme previsto na PORTARIA 4/2025 - RIFB/IFBRASILIA, DE 13 de março de 2025;

2.2.7 Estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso, conforme previsto na Resolução 41º, artigo 21, parágrafo 1º, e alterada pela Resolução nº 29/2024.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1. Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Duração do auxílio/ referência	Nº de auxílios
Auxílio Permanência	Até 10 parcelas (referentes aos meses de fevereiro a novembro de 2026) a depender da duração do curso e do repasse orçamentário conforme item 1.6	86

3.2. O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3. A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados, só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.4. Os estudantes convocados poderão receber até **10 (dez) parcelas do Auxílio Permanência**, referentes aos **meses de fevereiro a novembro de 2026**, a depender da duração e da integralização no curso, assim o repasse do Auxílio Permanência ao estudante ficará vinculado a transferência de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil ao Campus Gama.

3.5. Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.6. O número total de auxílios e parcelas disponibilizados poderão ser aumentados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7. O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

3.8. O art. 72 da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - IFB, que dispõe, Os estudantes que estão matriculados em cursos que disponibilizam bolsas vinculadas a Programas Assistenciais por fomento externo, não poderão ser contemplados com os programas da Política de Assistência Estudantil do IFB, perde efeito, conforme disposto na Resolução 6/2024 - CS/RIFB/IFBRASÍLIA, de 28 de fevereiro de 2024, em seu art. 1º, aprovar a supressão do art.72 da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - IFB, aprovada pela Resolução RIFB/IFB nº41/2020.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital Convocação para Renovação	10 de fevereiro de 2026	Até as 18h	Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil
Prazo de Envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (Anexo II)	10 a 18 de fevereiro de 2026	O prazo final, no dia 18/02, será até às 23h55min para o acesso ao formulário.	Link do Formulário Eletrônico: https://forms.gle/5jKT2hccEZAbGW8v6
Reabertura do prazo de Envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (Anexo II)*	03 a 17 de março de 2026	O prazo final de reabertura, no dia 17/03, será até às 23h55min para o acesso ao formulário.	Link do Formulário Eletrônico: https://forms.gle/5jKT2hccEZAbGW8v6

* A reabertura do prazo de envio destina-se aos estudantes que não cumpriram o primeiro prazo. Observar itens 5.5 e 5.6 que dispõem sobre essa etapa.

4.2. Os prazos indicados na Tabela 2 tem caráter previsional e podem sofrer alterações.

4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do processo seletivo.

4.4. Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail: cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br.

5. DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de

Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2026 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus Gama, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio de formulário eletrônico para a manifestação e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2026 para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus Gama.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este Edital que tiverem dúvidas sobre o Programa Auxílio Permanência poderão ser atendidos presencialmente, mediante agendamento pelo e-mail cgam.auxiliopermanencia@fb.edu.br, com a equipe da Assistência Estudantil do Campus Gama.

5.4. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2026 e não enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no primeiro prazo definido em Convocação, contará com a etapa de reabertura do prazo de envio, conforme estipulado no Cronograma da Tabela 2.

5.5. O estudante que preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2026 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), na etapa de reabertura do prazo definido em cronograma, Tabela 2, não fará jus ao recebimento da parcela referente ao mês de fevereiro de 2026. O auxílio contará a partir do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência, referente ao mês de março de 2026, conforme Tabela 2.

5.6. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2026 e não enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado nos prazos definidos em convocação será excluído do processo seletivo, a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, consequentemente, convocará na ordem de classificação. Destaca-se que o não preenchimento do formulário e a entrega do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência por e-mail ou presencialmente, não é válida para o processo, assim o Termo obrigatoriamente deverá ser enviado pelo formulário.

5.7. Para os estudantes com menos de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.

5.8. Na ocasião do preenchimento do formulário eletrônico, no link: <https://forms.gle/5jKT2hccEZAbGW8v6> para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2026 e para o recebimento em conta corrente, o estudante deverá anexar também o comprovante bancário constando o nome do estudante, nome do banco, agência e número da conta corrente.

5.9. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.10. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica de, no mínimo, 75%, no período apurado.

5.11. A frequência dos estudantes será verificada a partir do mês subsequente ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.12. A frequência será verificada via módulo Suap Ensino, integrado ao Sistema Unificado de Administração Pública (Suap)e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e a Coordenação do Curso.

5.13. O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste edital do Auxílio Permanência, deverão estar em dia, cabendo ao estudante a responsabilidade do acompanhamento de sua frequência no módulo Suap Ensino, integrado ao Sistema Unificado de Administração Pública (Suap) e junto aos professores e a Coordenação de curso.

5.14. A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência de situações que comprometam a segurança estudantil.

6. DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do estudante, informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2026 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

6.2. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Gama, que serão divulgadas no site do IFB.

6.2.2 O estudante com menos de 18 anos deverá comparecer ao Banco do Brasil com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação.

6.3. Quando o pagamento do(s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4. Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá apresentar justificativa para perda do prazo.

6.5. A justificativa de repagamento a que se refere o item 6.4 deverá ser enviada para o e-mail: cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br, em até 07 (sete) dias úteis para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo.

6.6. O estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.7. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.8. O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7. DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1. O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois períodos apurados consecutivos.

7.2. Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, pelo e-mail: cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br, no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, sendo que a CDAE orientará como proceder para o repagamento da parcela devida, ressalta-se que a Coordenação de Curso avaliará a situação apresentada pelo estudante, emitindo apreciação sobre os fatos, de modo a deferir ou indeferir.

7.3. Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**.

7.4. No caso das suspensões ocorridas por inconsistências, poderão ser revertidas mediante:

7.4.1 Manifestação da coordenação de curso ou do professor responsável pela atualização da frequência;

7.4.2 Apresentação à coordenação de curso de atestado médico que comprove ausência no mês apurado;

7.4.3 Manifestação da Coordenação de Assistência Estudantil conjuntamente com a Coordenação de Curso, podendo ser consultada a equipe Técnica.

7.5. Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

7.6. O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.6.1 Abandono/evasão do curso;

7.6.2 Conclusão do curso;

7.6.3 Trancamento ou cancelamento da matrícula.

7.6.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.6.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;

7.6.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.6.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante com menos de 18 anos, quando solicitado pela Instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.6.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.6.9 Expirar a validade do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, conforme previsto na PORTARIA 4/2025 - RIFB/IFBRASILIA, DE 13 de março de 2025.

7.6.10. Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou nas Chamadas Públicas de Estudo Socioeconômico nº01/2022, nº2/2022, nº3/2023 nº1/2025 e os Editais nº 13/2025, nº 19/2025 e nº 23/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA.

8. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

8.1. O estudante (no caso do estudante com menos de 18 anos, seus pais ou responsável) é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico, conforme Chamada de Estudo Socioeconômico nº01/2022, nº2/2022, nº3/2023, nº1/2025 e Edital nº13/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA, é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, orienta-se neste caso que registre por e-mail: cgamauxiliopermanencia@ifb.edu.br a mudança ocorrida e agende entrevista social com o Serviço Social para as devidas providências.

8.2. Poderão ocorrer visitas domiciliares mediante agendamento prévio e avaliação da necessidade, bem como a requisição de novos documentos por parte da equipe de Serviço Social do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios.

8.3. O estudante deverá participar das reuniões pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social quando convocado.

8.4. Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo, condicionado às regras do novo Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto no item Resultado do Estudo Socioeconômico e Cálculo do IVS da Chamada Pública e Edital de Chamada Pública de convocação para renovação/atualização do IVS do processo de estudo socioeconômico da assistência estudantil do Programa Auxílio Permanência, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2. Considerou-se como critério de desempate para fins da ordem de convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade, etapa realizada conforme Edital nº19/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA e Edital nº23/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA.

9.3. Os estudantes classificados em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo. No Edital vigente não há Lista de Espera.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2. O estudante convocado para renovação da participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Gama.

10.2.1 O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4. O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO IVS DO PROCESSO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA N° 13/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA, de 08 de abril de 2025 – 1º SEMESTRE LETIVO/2025 e CHAMADA PÚBLICA 1/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA, de 7 de maio de 2025, terá sua participação no Programa Auxílio Permanência cancelada, será desclassificado, ou sofrerá sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do Campus Gama em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Gama.

10.6. Neste edital constam os Anexos:

Brasília-DF, 10 de Fevereiro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

ANDRESA CRISTINA DE ANDRADE

Diretora Geral do IFB Campus Gama

Portaria IFB n° 724, de 31 de julho de 2023

**ANEXO I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA/2026 - EDITAL 19/2025**

Nº	Matrícula	Curso	IVS - Índice de Vulnerabilidade Social	Resultado
1	201028100034	Licenciatura em Química	0,217	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
2	222028600026	Bacharel em Administração	0,454	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
3	221028100024	Licenciatura em Química	0,414	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
4	231026610009	CST em Alimentos	0,532	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
5	231026610013	CST em Alimentos	0,463	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
6	221026610025	CST em Alimentos	0,715	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
7	202028600026	Bacharel em Administração	0,525	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
				Convocado Para

8	231022620008	EMI em Química	0,479	Renovação do Auxílio Permanência 2026
9	221028100032	Licenciatura em Química	0,379	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
10	231026610020	CST em Alimentos	0,518	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
11	212028600025	Bacharel em Administração	0,495	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
12	221028100042	Licenciatura em Química	0,149	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
13	202028600035	Bacharel em Administração	0,144	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
14	221026610015	CST em Alimentos	0,529	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
15	202028600016	Bacharel em Administração	0,379	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
16	222028600006	Bacharel em Administração	0,255	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
17	231026610017	CST em Alimentos	0,126	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
18	222028600013	Bacharel em Administração	0,127	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
19	231028100019	Licenciatura em Química	0,145	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência

				2026
20	221028100031	Licenciatura em Química	0,318	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
21	212028600036	Bacharel em Administração	0,676	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
22	221028100015	Licenciatura em Química	0,686	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
23	191028100009	Licenciatura em Química	0,346	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
24	231028100013	Licenciatura em Química	0,398	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
25	222028600031	Bacharel em Administração	0,165	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
26	221028100023	Licenciatura em Química	0,444	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026

**ANEXO I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA/2026 - EDITAL 23/2025**

Nº	Matrícula	Curso	IVS - Índice de Vulnerabilidade Social	Resultado
1	241022610039	PROEJA -Técnico em Administração	0,416	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
				Convocado Para Renovação

2	241022600025	EMI Alimentos	0,228	do Auxílio Permanência 2026
3	232028600030	Bacharel em Administração	0,172	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
4	251028100034	Licenciatura em Química	0,667	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
5	231028100011	Licenciatura em Química	0,442	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
6	241026610011	Tecnólogo em Alimentos	0,204	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
7	242024280055	Técnico em Administração Subsequente	0,212	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
8	241026600017	Tecnólogo em Logística	0,579	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
9	231026610002	Tecnólogo em Alimentos	0,110	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
10	251022600003	EMI Alimentos	0,541	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
11	231028100017	Licenciatura em Química	0,367	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
12	251022600014	EMI Alimentos	0,464	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
13	241022600016	EMI Alimentos	0,351	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026

14	241022610012	PROEJA -Técnico em Administração	0,688	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
15	242028600035	Bacharel em Administração	0,102	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
16	211028100020	Licenciatura em Química	0,273	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
17	241026610016	Tecnólogo em Alimentos	0,523	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
18	192028600042	Bacharel em Administração	0,050	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
19	211026600040	Tecnólogo em Logística	0,229	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
20	241022620025	EMI Química	0,500	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
21	241022600010	EMI Alimentos	0,516	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
22	241026600004	Tecnólogo em Logística	0,463	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
23	191026600006	Tecnólogo em Logística	0,070	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
24	231028100024	Licenciatura em Química	0,483	Convocado Para Renovação

25	231026610016	Tecnólogo em Alimentos	0,318	do Auxílio Permanência 2026
26	231022610003	PROEJA -Técnico em Administração	0,240	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
27	251022610001	PROEJA -Técnico em Administração	0,541	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
28	241026600010	Tecnólogo em Logística	0,547	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
29	231028100023	Licenciatura em Química	0,427	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
30	241022620022	EMI Química	0,577	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
31	231026610019	Tecnólogo em Alimentos	0,532	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
32	251024100044	Técnico em Logística Subsequente	0,447	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
33	241022610007	PROEJA -Técnico em Administração	0,541	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
34	241022610009	PROEJA -Técnico em Administração	0,324	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
35	241026610019	Tecnólogo em Alimentos	0,462	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
36	251024280053	Técnico em Administração Subsequente	0,309	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026

37	202028600028	Bacharel em Administração	0,320	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
38	241022610033	PROEJA -Técnico em Administração	0,654	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
39	251024280069	Técnico em Administração Subsequente	0,162	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
40	251028100024	Licenciatura em Química	0,381	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
41	232028600017	Bacharel em Administração	0,385	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
42	251024280025	Técnico em Administração Subsequente	0,476	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
43	231022620020	EMI Química	0,651	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
44	241026610015	Tecnólogo em Alimentos	0,301	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
45	241022620029	EMI Química	0,629	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
46	251022610007	PROEJA -Técnico em Administração	0,682	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
47	241022600009	EMI Alimentos	0,386	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
				Convocado Para

48	231026610021	Tecnólogo em Alimentos	0,091	Renovação do Auxílio Permanência 2026
49	251026600011	Tecnólogo em Logística	0,608	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
50	241022610036	PROEJA -Técnico em Administração	0,653	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
51	251024280066	Técnico em Administração Subsequente	0,520	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
52	251022600019	EMI Alimentos	0,174	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
53	242028600003	Bacharel em Administração	0,098	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
54	241026610004	Tecnólogo em Alimentos	0,421	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
55	251024280060	Técnico em Administração Subsequente	0,083	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
56	241022600014	EMI Alimentos	0,483	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
57	241022620017	EMI Química	0,582	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
58	241028100007	Licenciatura em Química	0,204	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
59	241022620008	EMI Química	0,523	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026

60	251026610017	Tecnólogo em Alimentos	0,268	Convocado Para Renovação do Auxílio Permanência 2026
----	--------------	------------------------	-------	--

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Edital de Convocação de Renovação Auxílio Permanência, de 10 de fevereiro de 2026

Eu, estudante _____, inscrito no CPF nº _____ regularmente matriculado(a) no curso _____, nº de Matrícula _____, selecionado por meio do Edital de Convocação Renovação Auxílio Permanência, de 10 de fevereiro de 2026, para participar do Programa Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília – Campus Gama, comprometo-me a cumprir as regras constantes no presente Edital.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

(ou responsável legal do estudante com menos de 18 anos)

Preencher se o estudante optar por receber o Auxílio Permanência por conta corrente. Para aqueles que forem receber via CPF não precisa preencher.

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

Observação: O/a estudante convocado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho este Termo de Concessão, preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar o arquivo por meio do Formulário Eletrônico, conforme link: <https://forms.gle/5jKT2hccEZAbGW8v6>

Não serão aceitos documentos entregues presencialmente ou por e-mail. O Formulário Eletrônico, conforme link: <https://forms.gle/5jKT2hccEZAbGW8v6> é o meio exclusivo de envio do Termo de Concessão.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andresa Cristina de Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGGA**, em 10/02/2026 10:30:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 674973

Código de Autenticação: a98eb16bde



Campus Gama
Lote 01, DF 480, None, Setor de Múltiplas
Atividades, GAMA / DF, CEP 72.429-005